



TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2024-SJD/TRE-AM

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa voltada para prestação de serviços comuns, continuados e sob demanda de operação de equipamentos de áudio e vídeo e de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, **pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.**

1.2 Os valores estimados para o custeio dos serviços deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências quantitativas e qualitativas contidos nos anexos I e II.

1.3 A unidade responsável pela pesquisa de preços deverá informar às empresas pesquisadas que se trata de cotação de preços para contratação direta, razão pela qual a empresa que apresentar proposta deverá informar a concordância com os termos deste Termo de Referência, conforme o modelo de proposta Anexo.

1.4 O código do serviço a ser contratado (CATSER) é 19984.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 A referida solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Judiciária deste Tribunal no que se refere à prestação de serviços técnicos de operação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de peças, quando necessário, para atender às demandas ordinárias e do período eleitoral promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e Zonas Eleitorais da Capital.

3 ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Os serviços a serem realizados incluem serviços técnicos de imagem, som, estruturação dos locais de treinamento dos mesários para imagens nas telas de projeção, além do registro das sessões do TRE-AM em áudio, para futura disponibilização no site eletrônico do Órgão, conforme disposto na Resolução CNJ nº 215/2015, que dispõe sobre o acesso à informação e a



aplicação da Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Poder Judiciário. Vide art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº 215/2015:

Art. 22 - As sessões dos órgãos colegiados do Poder Judiciário são públicas, devendo ser, sempre que possível, transmitidas ao vivo pela internet, observada a regulamentação de cada órgão ou tribunal, bem como a disponibilidade orçamentaria.

(...)

§ 2º As sessões de que trata o caput serão registradas em áudio, e o conteúdo será disponibilizado no respectivo sitio eletrônico oficial no prazo de 5 (cinco) dias, e em ata, a ser disponibilizada no sitio eletrônico oficial no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de sua aprovação.

3.2 Da mesma forma, verifica-se a necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, que tratam os itens anteriores, em caso de defeitos ou problemas que necessitem de intervenção técnica, com ou sem fornecimento de peças, para garantir a regular continuidade dos eventos do TRE-AM.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 A solução deverá proporcionar apoio técnico para operação dos equipamentos de áudio e vídeo durante os eventos ordinários e relativos ao período eleitoral do TRE-AM, a serem realizados nos edifícios sede e anexo do Tribunal, localizados na Avenida André Araújo, nº 200, bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, em horário normalmente compreendido das 7h às 20h, contudo o horário poderá ser alterado conforme a necessidade do serviço.

4.2 Paralelamente ao apoio técnico supracitado, deverá ser garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e dos sistemas de áudio e vídeo, em caso de defeitos ou problemas que necessitem de intervenção técnica, com ou sem fornecimento de peças. O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos e dos sistemas de áudio e vídeo, sempre que possível, será realizado nos edifícios sede e anexo do Tribunal, localizados na Avenida André Araújo, nº 200, bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, no horário das 7h às 18h.

4.3 Para que seja assegurado o funcionamento das atividades finalísticas do TRE-AM, especialmente aquelas relacionadas com a gravação e divulgação das sessões plenárias da Corte Eleitoral, os serviços serão prestados de forma contínua, na forma da lei.



4.4 O serviço de manutenção corretiva poderá ser realizado fora das dependências do TRE/AM, contudo não haverá ônus adicional para o Contratante.

4.5 A saída e a devolução dos equipamentos deverão ser autorizadas e registradas pela fiscalização.

4.6 O serviço será executado por demanda, sendo desnecessária a disponibilidade de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.7 A contratação em questão se dará por hora de serviço, sendo estimadas para o período de 6 (seis) meses a quantidade de **500h (quinhentas horas)** para atender à necessidade dos serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do TRE-AM e atendimento das demandas das Zonas Eleitorais da Capital.

4.8 Verifica-se que os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

5 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

5.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2 Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posteriores - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

6 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



6.2 A comprovação do preenchimento das condições para a contratação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou análise das certidões e da documentação pertinente.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As atividades consideradas para fins de estimativa de quantidades de eventos são:

- a) Sessões ordinárias;
- b) Sessões extraordinárias;
- c) Sessões solenes;
- d) Reunião dos Chefes de Cartórios Eleitorais;
- e) Treinamentos diversos;
- f) Palestras;
- g) Cursos;
- h) Manutenções corretivas, caso haja; e
- i) Eventos casuais, a exemplo: posse de novos servidores.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 10.133/2021 e da IN SEGES/MP atualizada.

8.2. A Equipe de Fiscalização do Contrato é composta pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal

Técnico do Contrato, que têm as seguintes atribuições:



- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Coordenadoria de Apoio às Sessões, Taquigrafia e Publicação, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- b) Fiscal Técnico: é servidor que realizará o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

8.3. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.4. O Preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.5. O Preposto deverá ser indicado pela Contratada no prazo de 1 (um) dia útil da publicação do Termo de Contrato, sob pena de multa em caso de atraso na indicação.

8.6. A indicação ou a manutenção do Preposto poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da comunicação de recusa.

8.7. O Contratante poderá convocar o Preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada, além de outras constantes neste Termo de Referência e no Edital:



- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus empregados sempre que a duração do evento assim exigir;
- c) Fornecer as pilhas e as baterias dos controles e microfones, sem ônus para o TRE/AM;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidente de trabalho decorrentes do serviço e da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao TRE/AM, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;
- e) Comunicar ao TRE-AM, por escrito, qualquer fato superveniente quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- f) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- g) Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes da contratação.

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar seus empregados devidamente identificados e bem apresentáveis, sendo que, para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Devidamente identificado, o empregado que porte crachá de identificação profissional e que conste na relação de empregados da Contratada autorizados a realizarem os serviços objeto deste Termo de Referência. A relação que trata este item deverá ser fornecida pelo Preposto e atualizada sempre que necessário, não sendo permitida a permanência de empregados não autorizados nas dependências do TRE-AM, por motivo de segurança.
- b) Bem apresentável, o empregado com uniforme no padrão da empresa, sempre limpo e arrumado, e com os mínimos requisitos de zelo pessoal. Não será permitida, em hipótese



alguma, a entrada de empregado nas dependências do TRE-AM usando camiseta regata, bermuda ou short, sandália ou outro vestuário que atente contra o pudor.

9.2. A Contratada deverá enviar pessoa habilitada a operar mesa e sistema de som para realizar a cobertura integral e gravação do evento nos termos solicitados na ordem de serviço a ser encaminhada.

9.3 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos.

9.4 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal ou pela Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados do registro da aceitação dos produtos do serviço prestado constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is), desde que presentes os documentos elencados no item 11.3 deste Termo de Referência.

9.5 Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o serviço, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.

9.5 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

9.6 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar seus empregados devidamente identificados e bem apresentáveis, sendo que, para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Devidamente identificado, o empregado que porte crachá de identificação profissional e que conste na relação de empregados da Contratada autorizados a realizarem os serviços objeto deste Termo de Referência. A relação que trata este item deverá ser fornecida pelo Preposto e atualizada sempre que necessário, não sendo permitida a permanência de empregados não autorizados nas dependências do TRE-AM, por motivo de segurança.

b) Bem apresentável, o empregado com uniforme no padrão da empresa, sempre limpo e arrumado, e com os mínimos requisitos de zelo pessoal. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de empregado nas dependências do TRE-AM usando camiseta regata, bermuda ou short, sandália ou outro vestuário que atente contra o pudor.



10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pelo Fiscal ou pela Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

10.1.1 Registrar as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.1.2 Comunicar à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.3 Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

10.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando a regular prestação do serviço, e encaminhá-las para liquidação de despesa, acompanhadas do formulário relativo à Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2022, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 12.3 deste Termo de Referência.

11 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pela regular prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à Contratada os valores descritos na Proposta de Preços, em conformidade com as disposições e especificações constantes neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus ou acréscimos.

11.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do registro do atesto da realização dos serviços constantes na Nota Fiscal, desde que presentes os documentos elencados no item deste Termo de Referência.



11.3 Para fazer jus ao pagamento dos serviços prestados e efetivamente entregues e regularmente aceitos, a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os seguintes documentos:

11.3.1 Requerimento de Pagamento da Nota Fiscal de Serviço, dirigido ao Fiscal ou à Fiscal do Contrato, no qual constem os dados bancários da empresa.

11.3.2 Nota Fiscal de serviço.

11.3.3 Recibo regularmente assinado.

11.3.4 Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, caso a empresa for optante pelo SIMPLES nacional.

11.3.5 Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 A fim de minimizar os prazos necessários à elaboração dos procedimentos preliminares à liquidação de despesa/pagamento, a Contratada poderá entregar os documentos elencados no item 11.3 deste Termo de Referência no momento da entrega do(s) serviço(s).

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.20GP.0013 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

13 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, no prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Multa:

I – De mora, relativa ao atraso injustificado na entrega de serviço(s) devidamente contratados, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, sobre o valor do(s) serviço entregue(s) em atraso.

II – Por inexecução parcial, que poderá ser aplicada após o prazo estipulado no item 4.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços não entregue, nos casos de entrega parcial calculada sobre:

a) O valor do(s) serviços não entregues, em caso de entrega parcial;

b) O valor de serviços não corrigidos e/ou não substituídos, nos casos previstos nos itens 8.5 e 8.6.

III – Por inexecução total, em razão da não entrega ou substituição dos produtos do serviços prestados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3 Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

- a)** Multa de mora e multa por inexecução parcial;
- b)** Multa por inexecução total e suspensão temporária;
- c)** Multa por inexecução total e declaração de inidoneidade.

14.4 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.



14.5 As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos V e I a V do § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

14.6 O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da Contratada, salvo no caso da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 15 (quinze) dias da abertura de vista dos autos.

14.7 Se a Contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, e tiver créditos a receber em razão da prestação de serviço, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, que recairá sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia e citada para impetrar recurso, conforme o caso. Apreciados a defesa e/ou o recurso, o valor glosado será-lhe-á devolvido ou será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente do Contratante.

14.8 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo TRE-AM, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, nos prazos fixados no item 15.6.

14.9 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no item 15.6 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021.

14.10 No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.



14.11 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pela rescisão contratual, além das cominações legais aplicáveis.

15.2 Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição do produto da prestação do serviço efetuada após os prazos fixados nos itens 4.1, 7.3, 8.6 deste Termo de Referência, sem a devida solicitação de prorrogação ou, sendo apresentada, não for concedida.

15.3 Se os prazos mencionados no item 16.1 findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM ou o expediente for reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.4 Na hipótese de atraso injustificado na entrega e/ou substituição do produto da prestação do serviço, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de cálculo do tempo de atraso.

15.5 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à Contratada apresentar tempestivamente as justificativas devidamente fundamentadas.

15.6 Os pedidos e as justificativas apresentadas pela Contratada serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.7 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.



15.8 O TRE-AM informará ao interessado qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo nos prazos dispostos no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021.

15.9 Em conformidade com a disposição contida no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso das decisões administrativas, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

15.10 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa/recurso, a decisão e a execução.

16. – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente contrato terá vigência de 6 (sesis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do 107 da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 7 de setembro de 2024.

ERIC SALES DA SILVA
Secretário Judiciário
SJD/DG/TRE-AM

ALBERT DA SILVA PEIXOTO
Chefe da Seção de Apoio ao Pleno
SPLEN/CAJUR/SJD



Anexos:

I – Descrição dos serviços

II – Modelo de Proposta



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2024-SJD/TRE-AM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Serviços de sonorização e manutenção nas Sessões ordinárias, extraordinárias, treinamento dos mesários, manutenções corretivas e atendimento às demandas das Zonas Eleitorais.	Serviços comuns, continuados e sob demanda de operação e de equipamentos de áudio e vídeo e de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do TRE-AM e atendimento de demandas das Zonas Eleitorais da Capital. Previsão de gastos com materiais e peças, em caso de manutenção corretiva.



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2024-SJD/TRE-AM

MODELO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Ref.: Proposta para contratação de empresa voltada prestação de serviços comuns, continuados e sob demanda de operação de equipamentos de áudio e vídeo e de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo para o TRE/AM.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços descritos no Termo de Referência nº 001/2024-SJD-TRE/AM, conforme o quadro abaixo:

TEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIÇO ESTIMADO (6 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação das Sessões ordinárias, extraordinárias, treinamento dos mesários, manutenções corretivas e atendimento às demandas das Zonas Eleitorais.	500 horas			
TOTAL DE 500 HORAS CONTRATADAS					
Valor total item 1					
Valor da Proposta (soma valor total item 1)					

Prazo de Entrega: ____() dias corridos.

Prazo de Validade da Proposta: _____() dias (a critério do proponente)

Dados bancários para pagamento: Banco: _____ Ag.: _____ c/c: _____

Informamos que conhecemos e concordamos com os termos constantes no Termo de Referência nº N° 001/2024-SJD/TRE-AM

Informamos que estamos cientes de que esta Proposta refere-se à contratação mediante dispensa de licitação, razão pela qual nos comprometemos a fornecer os serviços cotados caso nossa empresa apresente o menor preço.



Declaramos que estamos regulares para com o FGTS, INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas.

Local e Data _____

Assinatura e Identificação da empresa proponente